

Audiência Pública

Impactos da regulamentação
da reforma tributária na
infraestrutura brasileira

18 de setembro de 2024

CNT | SEST SENAT | ITL
Sistema Transporte



Transporte Internacional

- **PIS/COFINS:** Art. 14, inciso V, par. 1º, MP 2158-35
- são isentas do PIS e da COFINS as receitas: V - do transporte internacional de cargas ou passageiros;
- **ICMS:** art. 3º LC 87/96: não incide ICMS sobre os serviços de transporte internacional, com destino ao exterior.
- **Sumula STJ 649:** não incide ICMS sobre o serviço de transporte interestadual de mercadorias destinadas ao exterior.

0%

Hoje:
Desoneração
total

Transporte Internacional

PLP 68/24

- **Art. 84.** Para fins do disposto no art. 83, considera-se exportação de serviço, ou de bem imaterial, inclusive direitos, o fornecimento:

I - para adquirente ou destinatário residente ou domiciliado no exterior; e

II - para consumo no exterior.

§ 1º Considera-se, ainda, exportação a prestação de serviço a residente ou domiciliado no exterior relacionada a:

III - transporte de carga para fins de exportação, quando contratada por residente ou domiciliado no exterior.

Ou seja

- Se uma empresa exportadora brasileira contratar uma transportadora no Brasil para entregar uma carga no exterior, **haverá tributação.**
- Rompimento com a **lógica da desoneração das exportações** (espírito da Reforma Tributária: aumento da competitividade do produto brasileiro).



Solução inicial

- Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio
- Regime Aduaneiro de Aperfeiçoamento
- Art. 93 – estende o benefício da suspensão dos tributos incidentes sobre a exportação ao transporte de carga.
- **Resolve a questão? Não.**
- O requerimento **dependerá do dono da carga** a ser exportada.

Qual o incentivo para que ele aumente o seu custo de conformidade?

- ✓ Se for tributada, gera crédito. Se contratar do exterior, preço menor, com crédito (importação de serviço).

Consequências

- Favorecimento de **transportadoras estrangeiras**:
 - a) preço menor;
 - b) crédito na importação;
 - c) sem burocracia.
- **Aumento dos valores** a serem ressarcidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal: a tributação gera crédito, aumentando o saldo credor a ser pago aos exportadores.



Solução

- ✓ Desoneração do transporte internacional de cargas, destinado ao exterior.



Transporte Interestadual e Intermunicipal de Passageiros

- Regime Diferenciado de Tributação: carga tributária atual.
- Como será feito esse cálculo da carga atual? Art. 284 c/c 279 PLP 68/24
- Com a regra do art. 284 c/c 279 PLP 68/24: haveria uma **redução da alíquota padrão** próxima de 60%.
 - ✓ Manutenção dos créditos das aquisições.



**Aéreo:
Redução
de 40%**

Transporte Interestadual e Intermunicipal de Passageiros

- **Concorrência desleal** entre o transporte aéreo e os demais modais.
- ✓ **Solução:** garantir expressamente a redução, evitando metodologias de cálculo que podem aumentar a litigiosidade e a complexidade do sistema.



**Redução?
Não!**
Apenas deixar
explícito o que
está escrito.

Inclusão da expressão Suburbano

Art. 152. Fica isento do IBS e da CBS o fornecimento de serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano, sob regime de autorização, permissão ou concessão pública.

.....

a) **urbano**, caracterizado pelo conjunto dos modos e serviços de transporte utilizados para o deslocamento de pessoas no território do Município;



O transporte
suburbano
não estaria
contemplado

Local do Transporte

- Ajuste na redação para que o **fato gerador** do IBS e da CBS ocorra no **local de início** do transporte de cargas.

Vale-Pedágio

- Manutenção do que já está previsto na Lei nº 10.209/2001, que determina a **não incidência de tributação no vale-pedágio**.

Contratos de longo prazo

- Alteração dos arts. 375 e 376 para elevar a segurança jurídica dos contratos de longo prazo firmados antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária).
- Previsão no texto de **reequilíbrio cautelar dos contratos de longo prazo**.



Reequilíbrio
antes de
5 anos

Regimes especiais

REPORTO

REIDI

REB

Importante: o pleito se restringe ao período da transição

Locadora de veículos

- **Aquisição** de bens de capital; máquinas, veículos e equipamentos usados.
- Garantia da apropriação de **crédito presumido na aquisição**, por pessoas jurídicas sujeitas ao regime regular, de veículos, para fins de revenda.
- **Regime de transição.**



Alessandra Brandão Teixeira

Advogada tributarista e consultora

Confederação Nacional do Transporte (CNT)

CNT / SEST SENAT / ITL
— Sistema Transporte —